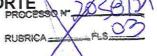


TERMO DE REFERÊNCIA



- 1- OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de arcondicionado modelo split, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Armação dos Búzios.
- **2- JUSTIFICATIVA:** Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e todos os demais usuários do prédio.

3- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 O presente certame tem por objeto a aquisição de equipamentos de arcondicionado, com as seguintes especificações mínimas:

Descrição	Capacidade	Quantidade
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI- WALL, CICLO FRIO. TENSÃO:220V, MONOFÁSICO.	12.000 BTUS	03 unidades

- 3.2 Todos os equipamentos devem possuir controle remoto; e
- 3.3 Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação.

4- DOS PRAZOS

- **4.1** O prazo para o início da prestação de serviços será de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- **4.2** Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Secretaria de Lazer e do Esporte; e



PROCESSON 1056 V

4.3 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

5- DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- **5.1** A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de compra e venda de equipamentos, para promover a entrega dos aparelhos de ar-condicionado, no seguinte endereço: Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 844, Lojas 1, 2, 3 e 4, Secretaria de Lazer e do Esporte, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, CEP 28.950-000, durante o horário comercial (das 09h às 17h).
- 5.2 Não serão aceitos em nenhuma hipótese equipamentos:
- 5.2.1 Divergentes da ordem de fornecimento, quanto as especificações deste termo; e
- 5.2.2 Sem nota fiscal que conste quantidade, valor unitário e valor total.

6- GARANTIA DO MATERIAL

- **6.1-** Os aparelhos deverão estar acompanhados da garantia de acordo com o fabricante, a contar da data da sua fabricação;
- **6.2-** Os aparelhos estarão sujeitos à aceitação pela Administração da Secretaria Municipal de Esporte, a qual caberá o direito de recusar, caso os aparelhos não estejam de acordo com o especificado;
- **6.3-** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido;
- 6.4- A Contratada deverá garantir a qualidade dos aparelhos a serem fornecidos, apresentando o prazo de garantia dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados,



PROCESSO N. 2058 2

sob pena das sanções cabíveis;

6.5- Todos os equipamentos deverão ser novos com as devidas identificações de data de fabricação e garantia, e não recondicionados. Caso no período vigente do contrato, seja verificado que o material/equipamento foi recondicionado, a empresa sofrerá as penalidades legais; e

6.6- O contratante contatará o fabricante para conferência quando achar necessário.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1-** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 7.2- Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 7.3- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- **7.4-** A CONTRATADA deverá obedecer todas as especificações dos materiais contidos no memorial descritivo.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto deste Termo, quando necessário;
- 8.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato;
- 8.3- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA; e
- 8.4- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente correrão à conta do Orçamento Próprio da Secretaria de Lazer e do Esporte, no valor máximo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, observada a seguinte



dotação orçamentária:

Programa: 27.122.0001.2.007

Código Reduzido: 669

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: 04

10. DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do serviço será realizado após a aceitação pelo colaborador responsável, em até 15 (dez) dias corridos, via boleto bancário, ou através de depósito ou transferência em conta corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal pelo responsável pelo Setor Financeiro e os documentos previstos na legislação.

11. TÉCNICA QUANTITATIVA

LOCAL (SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE)	ITEM (AR CONDICIONADO) 01	
SALA DE REUNIÃO		
SALA DO SETOR ADMINISTRATIVO	01	
SALA DO SECRETÁRIO	01	
TOTAL	03	

Luiz Augusto da Silva Braga

Secretário Municipal de Lazer e do Esporte